

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com Matriz em Recife/PE, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, e Filial no Município de Nazaré da Mata, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, por si e na qualidade de administradora do HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, entidade hospitalar estadual, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo, s/n, Centro, Nazaré da Mata –PE, CEP 55.800-000, por seu representante legal adiante assinado, FRANCISCO JOSE MADEIRO MONTEIRO, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente na rua: Tito rosas nº 113, Apto.1101, domiciliado no bairro Parnamirim, Recife –PE RG nº 018464773 – SSP/PE, CPF nº 135.279.593-00, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **MASTER SAUDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECILIZADOS LTDA**, situada na Rua Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 2448 , Loja A Lot Sitio Enseada Quadra D Lot 004, Casa Caiada, Olinda-PE , CEP 53.030-260, com CNPJ: 34.885.818/0001-50, adiante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, sem vínculo empregatício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na área de Pediatria de forma eventual, pela necessidade da empresa e de sua disponibilidade, sendo este contrato com duração de 150 (Cento e cinquenta) dias. O presente contrato tem como objetivo substituição temporária de colaboradora afastada, devido gozo de Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado obriga-se a prestar serviços com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia o serviço para o qual foi contratado; desde já se declara habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa do Contratado, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem duração 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes;

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$2.602,63**(Dois mil seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) POR PLANTÃO, para os **plantões em dias de semana**, onde se inclui o valor do plantão, adicionais de plantão, assim como as evoluções e deslocamento, e pagará o valor de **R\$ 2.907,06** (Dois mil, novecentos e sete reais e seis



centavos) POR PLANTÃO, para os plantões de final de semana onde se inclui valor do plantão, adicionais de plantão, gratificação, assim como as evoluções e deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA — O Presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, o Contratado, que reconhece e aceita os termos do presente contrato,

CLÁUSULA SÉTIMA - O Presente contrato tem efeito à partir de 01/03/2021.

CLÁUSULA OITAVA - As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais,

Nazaré da Mata - PE, 01 de Março de 2021.

Contratante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho  
Francisco Medeiros  
Diretor Geral - CRM 7622

Isabella Gomes Pamalhede

Contratado

Testemunhas

Mariana Medeiros G. Peixoto

Wanessa Maíra Ramos